

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no endereço Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal, RN, inscrito no CNPJ nº 08.430.761/0001-95, CEP: 59020-660, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Gláucio de Moraes e Silva- CD**, portador da Carteira de Identidade nº RN-CD-1356, inscrito no CPF sob o nº 566.092.054-34, brasileiro, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é assegurar a prorrogação da vigência do contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle Patrimonial - SISPAT.Net e 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU - GESTÃO \_TCU.Net.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** Acordam as partes acima mencionadas em alterar a **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** de maneira que ficam ajustados os seguintes valores que passam a vigor:

**2.2.** O valor mensal bruto dos serviços contratados é de R\$ 736,07 (Setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), distribuídos da seguinte maneira:

Manutenção e Suporte do SISPAT.Net	R\$ 398,47
Manutenção e Suporte do GESTÃO_TCU.Net	R\$ 337,60

2.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços contínuos de suporte e manutenção.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

2.5. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.

2.6. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTES**


3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2016 e expirando em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

3.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor vigente.

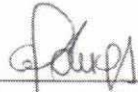
### **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** não alteradas pelo presente Termo.



E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal - RN, 01 de janeiro de 2016.

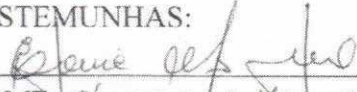


\_\_\_\_\_  
Presidente do CRO/RN  
CONTRATANTE

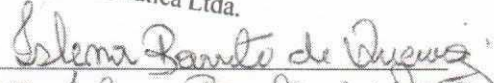


\_\_\_\_\_  
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA  
Argileu Francisco da Silva  
Diretor Comercial  
Implanta Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_  
NOME: Elaine de A. Marques Lima  
RG: 224.050 - RN  
CPF: 202.302.574-53



\_\_\_\_\_  
NOME: Salema Barreto de Albuquerque  
RG: 2.804.424  
CPF: 040.573.964-26



Brasília-DF, 26 de Abril de 2016.  
Ofício nº 425/2016 – ADM

**Ao**  
**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN**  
**A/C.: Gestão de Contratos**

Assunto: Devolução do Termo Aditivo

Prezados (as) Senhores (as),

Encaminhamos 01 (uma) via do 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas SISPAT.Net e GestãoTCU.Net, devidamente assinada pelo representante desta empresa Implanta Informática.

Permanecemos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



**Jéssyca Lorrane Silva de Oliveira**  
**Estagiária - Contratos**  
**61 3212-6700 R: 8060**  
**[adm@conselhos.com.br](mailto:adm@conselhos.com.br)**

Ocorrência: 157533